



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.202/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, ATRAVÉS DE TRANSMISSÃO DE DADOS ONLINE, ATIVOS DE REDE, CÂMERAS E CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO, ARMAZENAMENTO E GESTÃO QUE CONTEMPLE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, GRAVAÇÃO DE IMAGENS, CAPTURA E LEITURA DE PACAS DE VEÍCULOS, NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Pregoeiro do Município de Araxá/MG vem responder ao pedido de esclarecimento, impetrado pela empresa **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.383.848/0001-87, encaminhado no dia 07/12/2021 através da plataforma do pregão eletrônico, denominada LICITANET, atentando para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares, em especial no artigo 17, inciso II do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme legislação pertinente.

Presentes os requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e sua resposta prevista no edital, conforme o artigo 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentou o novo pregão eletrônico.

As respostas aos questionamentos da empresa **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, foram extraídas do ofício expedido em 07 de dezembro de 2021, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, o qual faz parte integrante da resposta independente de transcrição.

### DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

**PERGUNTA 1 -** *Acerca da vigência do contrato: Nos itens 20.1 e 22.1 do edital em tela, temos:*

**"20.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 12(doze) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.**

(...)

**22.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente." (grifos nossos)**

*Entendemos que o contrato é contínuo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, esclarecer.*

**RESPOSTA 1: Sim. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, conforme descrito no edital.**

**PERGUNTA 2 -** *Acerca do prazo de implantação e ativação dos equipamentos: Não identificamos a definição do prazo de implantação e ativação dos equipamentos.*

*Sabendo que no item 23 do edital em tela é definida sanção por atraso na implantação, e para que não haja dúvidas na execução do contrato, solicitamos informar o respectivo prazo e a partir de que evento será contado.*

**RESPOSTA 2: A empresa terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para total entrega e instalação dos materiais, objeto desta licitação, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.**



**PERGUNTA 3** - Acerca das sanções administrativas: No item 23 do edital supracitado, temos:

"23.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste Pregão ficará **sujeita às seguintes penalidades:**

a) **multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;**

b) **pela inexecução total ou parcial das condições** deste Pregão a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;**

(...)” (grifos nossos)

QUESTIONAMOS:

a) Entendemos que, em caso de inexecução parcial o percentual será aplicado sobre a parcela inadimplida. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, esclarecer.

b) Entendemos que, em caso de atraso na execução dos serviços o percentual será aplicado sobre a parcela inadimplida. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, esclarecer.

c) Solicitamos esclarecer em que situação poderá ser aplicada a multa descrita na alínea “b.2” do item 23.1 e sobre que valor será aplica.

**RESPOSTA 3: As penalidades serão aplicadas conforme previsto no item 23 e suas alíneas, ou seja, sobre o valor total do contrato.**

**PERGUNTA 4** - Acerca da apresentação de Documentos COM ASSINATURA DIGITAL:

a) Considerando o advento da assinatura digital a qual é amplamente admitida por diversos órgãos, entendemos que será aceita como válida, para fins de apresentação da documentação Editalícia, documentos assinados eletronicamente. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer.

b) Entendemos ainda, que, o documentos com assinatura com certificação digital com chave ICP-Brasil tem o mesmo valor jurídico que documento com firma reconhecida e que será plenamente acolhido para atendimento às exigências do edital em epígrafe.

Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer.

**RESPOSTA 4: Serão aceitos documentos com assinatura digital.**

**PERGUNTA 5** - Acerca da apresentação de Documentos COM ASSINATURA DIGITAL:

a) Considerando o advento da assinatura digital a qual é amplamente admitida por diversos órgãos, entendemos que será aceita como válida, para fins de apresentação da documentação Editalícia, documentos assinados eletronicamente. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer.

b) Entendemos ainda, que, o documentos com assinatura com certificação digital com chave ICP-Brasil tem o mesmo valor jurídico que documento com firma reconhecida e que será plenamente acolhido para atendimento às exigências do edital em epígrafe.

Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer.

**RESPOSTA 5: Serão aceitos documentos com assinatura digital, conforme seu entendimento.**

**PERGUNTA 6** - Acerca do reajuste do contrato: No item 26 do edital em tela, temos:

"26.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

26.2 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato poderá ser anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices oficiais e desde que comprovado e devidamente justificado pela CONTRATANTE.

26.3 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

26.3.1 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

26.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.” (grifos nossos)

Solicitamos esclarecer:

a) Qual o índice de reajuste que será aplicado sobre o valor contratual?

**RESPOSTA 6: O índice de reajuste será estabelecido no contrato.**

**PERGUNTA 7** - Acerca do envio da proposta readequada ao lance final:

No item 8.17 do edital em tela, temos:

"8.17 - O licitante declarado vencedor, após a confirmação de sua habilitação nos termos previsto nesse edital, deverá apresentar ao Pregoeiro sua proposta readequada no sistema assim como, datilografada, processada em computador ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo mínimo de 02h00min (duas horas), contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.” (grifos nossos)

Porém, no item 9.1 do edital em tela, temos:



"9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, e no item 8.17 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item 11 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO e 12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, deste edital."

E, ainda, no item 6.11 do edital em tela, temos:

"6.11 - Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 8.17 deste Edital."

Face a Divergência encontrada nos itens transcritos acima, Solicitamos esclarecer:

a) Entendemos que, a licitante melhor classificada deverá enviar a proposta readequada ao seu lance final, devidamente negociado, após confirmada sua habilitação, em até 2 (duas) horas da convocação do Pregoeiro. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, esclarecer.

**RESPOSTA 7: O licitante vencedor terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas para enviar sua proposta readequada, através do sistema LICITANET.**

**PERGUNTA 8 - Acerca da apresentação da proposta inicial da licitante:**

Após análise dos itens 6.1.1.22, 6.1.5, 7.3.13, 7.5.3, 7.6.3, 8.2, 9.3 e 10.4.10 do ANEXO I - Termo de Referência do edital em epígrafe, entendemos que a apresentação na proposta inicial da licitante da marca/ modelo/ fabricante e catálogo dos itens abaixo atendem plenamente às exigências editalícias:

- Câmera móvel Speed Dome PTZ, LPR
- Poste interativo de segurança pública
- Monitor profissional de 49" VIDEOWALL FULL HD
- Servidor Storage
- Mesa controladora com joystick
- Software de videomonitoramento e licença de câmeras (VMS)
- Software de rastreamento de veículos de interesse

Nosso entendimento está correto? Caso contrário, esclarecer.

**RESPOSTA 8: As apresentações das propostas iniciais devem ser encaminhadas, conforme previsto nos itens mencionados no edital.**

**CONCLUSÃO:**

Em esclarecimento aos questionamentos, entende-se que prospera tais argumentos, apontados pelo interessado. Portanto, a solicitação está **DEFERIDA**, e as eventuais dúvidas solucionadas.

Atenciosamente,

**ARAXÁ, MINAS GERAIS - 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

FELIPE ROCHA DA SILVA  
Assinado de forma digital por FELIPE  
ROCHA DA SILVA:06362232640  
Dados: 2021.12.08 16:45:46 -03'00'

**FELIPE ROCHA DA SILVA**  
**PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

SESP/Licitação.

Araxá, 07 de dezembro de 2021.

Sr. Pregoeiro,

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, vem através deste responder os questionamentos referente ao Processo Licitatório nº 276/2021, Pregão Eletrônico nº202/2021, atinente a contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO ATRAVÉS DE TRANSMISSÃO DE DADOS ONLINE, ATIVOS DE REDE, CÂMERAS E CENTRAL DE VÍDEOMONITORAMENTO, ARMAZENAMENTO E GESTÃO DE VÍDEOMONITORAMENTO, QUE CONTEMPLE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, GRAVAÇÃO DE IMAGENS, CAPTURA E LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS.**

Aos questionamentos:

**1. Acerca da vigência do contrato:**

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, conforme descrito no Edital.

**2. Acerca do prazo de implantação e ativação dos equipamentos:**

A empresa terá o prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias úteis, para total entrega e instalação dos materiais, objeto desta licitação, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

**3. A cerca das sanções administrativas:**

As penalidades serão aplicadas conforme previsto no item 23 e suas alíneas, ou seja, sobre o valor total do contrato.

**4. A cerca da apresentação de documentos com a assinatura digital:**

Serão aceitos documentos com assinatura digital, conforme seu entendimento.

**1. Acerca do reajuste do contrato:**

Os índices de reajustes serão estabelecidos no contrato.

**2. Acerca do envio da proposta readequada ao lance final:**

O licitante vencedor terá o prazo de mínimo de 2 horas para enviar sua proposta readequada.

**3. A cerca da apresentação da proposta inicial da licitante.**

As apresentações das propostas deverão ser encaminhadas conforme previstos nos itens mencionados no Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
DAYDIANE ALINE DOS SANTOS  
COORDENADORA DO VIDEOMONITORAMENTO

\_\_\_\_\_  
DANIEL ROSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Setor de Licitação  
Nesta